

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

**Contratação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixo com 0800, assim como links de comunicação de dados redundantes para atender às necessidades da AgeRio**

### Esclarecimento nº 03

#### 1 Pergunta (30/05/2019):

*"(...) Está previsto no item 12.1.1 que o envio da documentação para habilitação deverá ser feito via EMAIL, no entanto o sistema de pregão eletrônico do referido certame possui campo específico para envio de anexos na fase de habilitação permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os participantes e interessados, possibilitando total transparência na fase de habilitação. O TCU, através do Acórdão 1.343/2015 - Plenário, determina que os anexos de documentos solicitados para habilitação devem ser enviados em campo específico do sistema e somente no caso de comprovada impossibilidade proceder com o envio por e-mail, desde que autorizado pelo pregoeiro. Desta forma, visando uma maior transparência da fase de habilitação, possibilitando um acompanhamento por todos em tempo real, Entendemos que o licitante vencedor da fase de lances deverá enviar a documentação para habilitação utilizando o campo específico do sistema para envio de anexos conforme instrução da página 24 (24 - 6. Enviar Documentos Pós Disputa Virtual) da cartilha "Orientações para o Fornecedor". Está correto nosso entendimento? (...)"*

#### RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua pregoeira, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) Informamos que o seu entendimento está incorreto, pois o item 12.1.1 do Edital **NÃO** prevê o envio dos documentos de habilitação por e-mail à AgeRio. Da mesma forma, o Edital **NÃO** prevê que os documentos de habilitação poderão ser encaminhados por meio do Sistema SIGA para a AgeRio.

b) Alertamos para o fato de que **NÃO** se deve confundir as instruções contidas na área do site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), título “*Orientações para o Fornecedor*”, com as regras previstas no Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 006/2019.

b.1) As regras previstas no Edital constituem as exigências e condições que deverão ser observadas para a participação no certame da AgeRio, enquanto que a área do site “*Orientações para o Fornecedor*” serve de base de instrução, contendo uma série de documentos para que o fornecedor, que assim deseje, possa tomar as providências específicas para se tornar um fornecedor registrado/credenciado junto ao Estado do Rio de Janeiro.

b.2) O Credenciamento junto ao Sistema SIGA deverá ser providenciado pelo interessado, observando o disposto no item 7 do Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 006/2019. Maiores informações para os procedimentos específicos de Credenciamento no Sistema SIGA deverão ser obtidas no próprio site ([compras.rj.gov.br](http://compras.rj.gov.br)), e junto ao canal de Suporte (e-mail: [suporte\\_siga@casacivil.rj.gov.br](mailto:suporte_siga@casacivil.rj.gov.br)).

c) Por fim, reforçamos que **SOMENTE** será admitida a apresentação de documentos de habilitação à AgeRio que esteja em consonância com as disposições do instrumento convocatório, incluindo a forma e os meios para sua apresentação.